



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.527, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), atendendo a emenda impositiva Nº 72 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.**


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

11.001.10.301.0006.1.205. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DO DISTR. SAO JOSE**DO PLANALTO**

624 - 4.4.90.51.00.00 2500 OBRAS E INSTALAÇÕES 650.000,00

11.001.10.301.0006.1.206. CONSTRUÇÃO DE UNID. BASICA DE SAÚDE DE BAIRRO ALTOS DE**PEDRA PRETA**

625 - 4.4.90.51.00.00 274900000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 231, DE 2023 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 227, DE 23 DE AGOSTO DE 2023;

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre revogação total do Decreto nº 227, de 23 de agosto de 2023;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 227 de 23 de agosto de 2023, que abriu crédito especial no orçamento anual do exercício de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 423, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DAS PORTARIAS Nº 401 E Nº 402, DE 2023, QUE DETERMINOU A EXONERAÇÃO DAS SERVIDORAS WILMA MARIA DUARTE E OLINDA GONÇALVES DE SOUZA

DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a suspensão temporária dos efeitos das Portarias nº 401 e nº 402, de 15 de agosto de 2023, que determinou a exoneração das servidoras Wilma Maria Duarte e Olinda Gonçalves de Souza, e dá outras providências;

CONSIDERANDO requerimento das servidoras solicitando revogação de "ato administrativo" arguindo que pugnaram junto a Autarquia Previdenciária a desistência da aposentadoria conforme preconizado no art. 181-B, §2º, inciso I e II do Decreto Federal 3.048, de 1999.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente os efeitos das Portarias nº 401 e nº 402 de 2023 que exonerou as servidoras públicas municipais **Wilma Maria Duarte e Olinda Gonçalves de Souza**, efetivas, na função de continua/merendeira, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, até que seja proferida a decisão pelo INSS.

Art. 2º As servidoras deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 24 horas, a partir do dia 25 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

LEI Nº 1.527, DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder à Associação de Pais e Amigos do Excepcional, inscrita no CNPJ nº 01.726.258/0001-32, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), atendendo a emenda impositiva Nº 72 de 21 de Dezembro de 2022 de Autoria do Vereador Lenildo Augusto da Silva.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da **instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.**

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos do Excepcional fica obrigada a **apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.**

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169, DE 24 DE AGOSTO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.